



# Diário Oficial do EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA**

Terça-feira • 09 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 849

## SUMÁRIO



QR CODE

|  |   |
|--|---|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> ..... | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....   | 2 |
| LICENÇA AMBIENTAL (Nº 02/2024) * .....                                 | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA**

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 02/2024) \***



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)  
Nº SMARH- 02-2024

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| PROCESSO Nº<br>02/2024            | Nome/Empresa:<br>RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A  |
| CPF/CNPJ:<br>51.715.706/0001-70   | ENDEREÇO:<br>Fazenda João Alves e Fazenda Pé de Serra, s/n - Zona rural do município de Gentio do Ouro/BA. |
| Data da Publicação:<br>30/01/2024 | Validade:<br>02 ANOS   |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A, localizada na Fazenda João Alves e Fazenda Pé de Serra, s/n - Zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a Implantação e Operação do vão 500kV SE Gentio do Ouro II C2 e C3 e Canteiro de obras para linha de transmissão e subestação, empresa RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A, sob as coordenadas geográficas Lat: 11º17'7.301" S; Long: 42º40'2.567" W, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e memorias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deverão ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;
- VIII. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Memorial Descritivo da Estação de

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- Tratamento de Esgoto e a ART referente ao projeto;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;
- X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIV. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XVI. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XVII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;
- XVIII. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;
- XIX. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XX. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Prazo de 90 dias;
- XXI. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influências direta e indireta do empreendimento;
- XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXIII. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;
- XXIV. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- XXV. Apresentar na SMARH no prazo de 60 (sessenta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- XXVI. Apresentar na SMARH no prazo de 60 (sessenta) dias a OUTORGA.  
XXVII. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débitos do Município.  
XXVIII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização.  
XXIX. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.  
XXX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Janeiro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>